



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N° 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: Centro de desenvolvimento infantil da Paz Ltda

CNPJ: 49.063.784/0001-96

Telefone Pessoal: 46 991015952 Telefone Comercial: 46 999707881

E-mail: psipatriciazanESCO@gmail.com

Endereço: Rua Frei Everaldo, 4755 Bairro: Centro

CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: PR

Insc. Estadual: Inscr. Municipal: 201072

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco:748 Ag:748 Conta Corrente n.º 62368-8

Nome do Profissional que executará os serviços: Patricia Alessandra Zanesco

Nº do conselho da categoria do profissional: CRP 08/22430

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
90.01.01.463-0	AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DA APRENDIZAGEM E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NEUROPSICOLOGIA	15

Local da prestação do serviço: **Clínica da Paz**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda-feira			13:00	14:00
Terça-feira			13:00	14:00
Quarta-feira			16:00	17:00
Quinta-feira			13:00	14:00
Sexta-feira			13:00	14:00
Atendimento quinzenal				

Nome do Profissional que executará os serviços: Mirian Kelli do Amaral Schilikmann
Nº do conselho da categoria do profissional: CFEP 23010037

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	120

Local da prestação do serviço: **Clínica da Paz**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda-feira			13:00	19:00
Terça-feira			13:00	19:00
Quarta-feira			13:00	19:00
Quinta-feira			13:00	19:00
Sexta-feira			13:00	19:00
Atendimento quinzenal				

-
- **Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.**

Chopininho/PR, 11 de dezembro de 2023.



(Representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.063.784/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 4755	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PSIPATRICIAZANESCO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9901-5952/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **10:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 003/2023

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL.: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA

CNPJ/CPF.....: 49.063.784/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 201072

NÚMERO DO CADASTRO.: 6934-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0 -
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO NR: 4755
CRISTO REI - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2023
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 12584
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 766822580766822

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com

Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Jonilene Araújo Naiverth
Jonilene Araújo Naiverth
Chefe de Divisão de Vigilância
Sanitária Ambiental e
Saúde do Trabalhador
RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 389/2023

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA		LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2024	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA			
CNPJ/ CPF: 49.063.784/0001-96			
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE			
RESPONSÁVEL LEGAL: PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO		CPF: 059.412.699-19	
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, 4755, CENTRO, CHOPINZINHO, PR.			
SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRP	22430/08	PR	PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO
<i>OBSERVAÇÕES:</i>			

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)
EMISSÃO: NOVEMBRO/2023. CHOPINZINHO, PARANÁ.**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/01/2024

CNES: 4335082 Nome Fantasia: -- CNPJ: 49.063.784/0001-96
Nome Empresarial: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: FREI EVERALDO Número: 4755 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR
CEP: 85560-000 Telefone: (46) 9901-5952 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO
Cadastrado em: 12/10/2023 Atualização na base local: 27/12/2023 Última atualização Nacional: 07/01/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 20:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 08/01/2024

CNES: 4335082 Nome Fantasia: -- CNPJ Próprio: 49.063.784/0001-96
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 12/10/2023 Data da última atual. base local: 27/12/2023 Data da última atual. base nacional: 07/01/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	708602037148687	239425 - PSICOPEDAGOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	44	0	44
PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO	706100854586930	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Total de profissionais 2

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NICOLAS FRANCISCO SALOMAO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, estudante, nascido(a) em 13/06/2016, nº do CPF 127.162.849-03, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA afonso pena, nº 3846, centro, CEP: 85560-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, data de nascimento 30/08/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 94714729, expedida por ssp/PR e CPF: nº 059.412.699-19, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA afonso pena, nº 3846, centro, CEP: 85560-000.

PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 30/08/1986, nº do CPF 059.412.699-19, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA afonso pena, nº 3846, centro, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FREI EVERALDO, nº 4755, CENTRO, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NICOLAS FRANCISCO SALOMAO	1000	1.000,00	3,33
PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO	29000	29.000,00	96,67
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

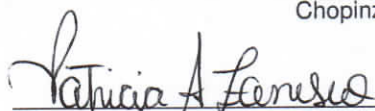
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2022



NICOLAS FRANCISCO SALOMAO
Sócio/Representado

Representado por: PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO



PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO
Sócio/Administrador/Representante

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrihopinzinho@gmail.com

Selo F271Xo4qt7zmaxxabt3J43Rj

Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço **verdadeira** a assinatura de **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO *******

Dou fe: Emol: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus R\$2,68, Selo R\$1,02, FUNDEP R\$0,54, ISSQN R\$0,54, Total R\$15,51

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2022 - 14:49:09h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrihopinzinho@gmail.com

Selo F271Xo4qt7zmxhxabpDuJ43Rb

Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço **verdadeira** a assinatura de **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO *******

Dou fe: Emol: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus R\$2,68, Selo R\$1,02, FUNDEP R\$0,54, ISSQN R\$0,54, Total R\$15,51

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2022 - 14:49:12h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 070779-O/0, inscrito no CPF nº 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08483594960	070779-O/0	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA
CNPJ: 49.063.784/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:08 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **A2F5.C606.C398.2328**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032304706-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.063.784/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 201072
Nome.....: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA
CPF/CNPJ....: 49.063.784/0001-96 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 4755
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 24/11/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/12548
Código de autenticidade da certidão: 504363778504363

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Novembro de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.063.784/0001-96
Razão Social: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 4755 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719465281296839

Informação obtida em 09/01/2024 12:58:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.063.784/0001-96

Certidão nº: 48363932/2023

Expedição: 13/09/2023, às 16:31:15

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.063.784/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202309141220330103817

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA

CNPJ: 49.063.784/0001-96

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.09.14 12:21:18 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Registro: CRP-08/03102

Data de registro: 08/12/2023

Validade 08/12/2026

CNPJ: 49.063.784/0001-96

Razão Social: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4755 - CENTRO

Município / UF: CHOPINZINHO / PR

CEP: 85560-000

Áreas de Atuação:

CONSULTORIA; CURSOS/CAPACITAÇÃO; NEUROPSICOLOGIA; PSICOLOGIA CLINICA; PSICOPEDAGOGIA;

Responsáveis Técnicas (os):

Nome

PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO

Registro

22430

Certificamos que a pessoa jurídica citada, encontra-se regularmente inscrita junto a este CRP-08. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/12/2026. O certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Reconhecido pelo CRP-08 com base na Resolução CFP n° 016/2019

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta de Griziele Martins Feitosa.

Psic. Griziele Martins Feitosa
CRP-08/09153
Conselheira Presidenta



CERTIDÃO

O Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região certifica para os devidos fins que a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA**, CNPJ nº 49.063.784/0001-96, é regularmente inscrita no CRP-08 sob o n.º PJ-08/03102 desde 30/11/2023, estando ativa até a presente data.

Tem como responsável técnica(o):

PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO, CRP-08/22430

Encontra-se em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2023.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

15122.02302.12005.45830

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350

Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Beatriz A. Zamesco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.471.472 9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/01/2002

NOME

PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO

FILIAÇÃO

LAURINDO ZANESCO
IVONETE DE LAZZARI ZANESCO

NATALIDADE

CHOPINZINHO/PR

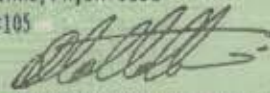
DATA DE NASCIMENTO

30/08/1986

OCC ORIGEM

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC 7715, LIVRO=A13, FOLHA=105

CPF



DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

ASSINATURA DO DIRETOR - DIRETOR - LI/PR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

059.412.699-19

Nome

PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO

Nascimento

30/08/1986





Serie de capacitación

Modelo Denver de atención temprana para niños pequeños con autismo

Atestación de finalización

Patricia Alessandra Zanesco

asistió al

Taller Avanzado de ESDM

6 sesiones en línea y en presencial, abril y mayo 2023

A handwritten signature in black ink that reads "Sally J. Rogers, Ph.D." The signature is written in a cursive style.

Sally J. Rogers, Ph.D.

2023-06-31



Faculdade de Pato Branco

FACULDADE DE PATO BRANCO


O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 26 de fevereiro de 2016, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicóloga a

Patrícia Alessandra Zaneco,

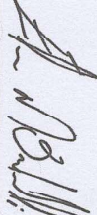
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 30 de agosto de 1986, portadora do R. B. n.º 9.471.472 9 - PR

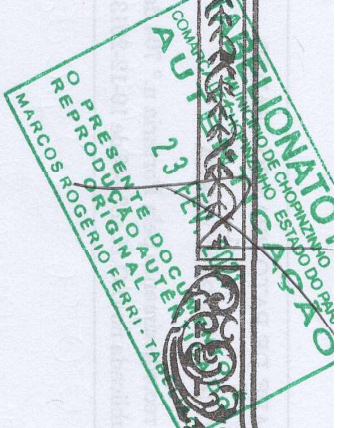
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 29 de fevereiro de 2016


Adalberto Salicrú Basso
Secretaria Geral


Patrícia A. Zaneco
Diplomada


Zilseu Hilgund Bertelli
Diretor Geral



FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP
 CURSO DE PSICOLOGIA
 Renovação de reconhecimento pela Portaria n.º 704 de
 18-12-2013, publicada no D.O.U. n.º 246 de 19-12-2013.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
 UNICENTRO
 Diploma registrado sob n.º 59.132, Livro 025, Fls. 067,
 Processo 2.275, de 09/05/2016, de acordo com o disposto no
 artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da
 Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007.
 Guarapuava, 13 de junho de 2016.
 Prof.^a Regina Celia Habib Wipieski Padilha,
 Pró-Reitora de Ensino.
 Por delegação de competência, nos termos da Resolução
 n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

CERTIFICADO

Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado de Pós raduação *Lato Sensu* a **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO**, Brasileiro(a), nascido(a) em **0/08/1986**, natural de Paraná, portador(a) do documento de Identificação n.º 9.471.472 9, que concluiu o curso de Especialização intitulado **NEUROPSICOLOGIA**, com carga horária de **495 oras**, realizado no período de 18 de setembro de 2019 a 24 de fevereiro de 2021, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Aluno(a)

Universidade Candido Mendes

Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES n° 1, de 08 de junho de 2007 e da Resolução CNE/CES n° 1, de 6 de abril de 2018.

Registro n° 210430-21

Livro n° 24 Folha n° 84

Rio de Janeiro-RJ, 15 de abril de 2021


Secretaria Acadêmica

Universidade Candido Mendes

Credenciada pelo Decreto de Credenciamento s/n° de 24 de novembro de 1997 (DOU n° 228 - Seção 1 - pág. 27484 de 25 de novembro de 1997).

A IES declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Média mínima para aprovação: 7,0
Frequência mínima para aprovação: 75%



HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NEUROPSICOLOGIA

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Metodologia do Ensino Superior	60	100%	10.00	Alice Botelho Duarte	Doutora
Metodologia do Trabalho Científico	75	100%	10.00	Marcelo Augusto Nery Medes	Doutor
Introdução à Neuropsicologia	60	100%	8.00	Fátima Maria Caldeira Brant Costa	Mestre
Funções Neuropsicológicas	60	100%	10.00	Virginia Lucia Souto Maior Sanabio	Doutora
Neuropsicologia: Infância e Adolescência	60	100%	10.00	Amancio Borges de Medeiros Filho	Mestre
Neuropsicologia: Adultez e Velhice	60	100%	9.00	Philipe Gomes Vieira	Mestre
Exame e Avaliações Neuropsicológicas	60	100%	10.00	Renata dos Reis Luiz Barbosa	Mestre
Reabilitação Neuropsicológica	60	100%	10.00	Fátima Maria Caldeira Brant Costa	Mestre

Trabalho de Conclusão de Curso(TCC): "O Desafio da Compreensão da Linguagem Como Forma de Interação Com o Mundo." - Nota: 9.00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 8ª **INSCRIÇÃO** CRP-08/22430 **DATA DE INSCRIÇÃO** 30/01/2016

JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ **VIA** 1ª

NOME PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO

FILIAÇÃO LAURINDO ZANESCO
IVONETE DE LAZZARI ZANESCO

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR

NACIONALIDADE BRASILEIRA **DATA NASCIMENTO** 30/08/1986

LOCAL DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR **DATA DE EXPEDIÇÃO** 24/02/2018

ASSINATURA DO CHANCELA MECÂNICA DO CRP

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira



POLEGAR

CPF

059.412.699-19

RG

9.471.472-9-II PR

DATA EXPEDIÇÃO

09/01/2002

UF

PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

Stuáx Jamila

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Patricia Alessandra Zanesco apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) Centro de desenvolvimento infantil da Paz Ltda

b) Psicologia da Paz

c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Gestora

b) Neuropsicologia

c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) De segunda à sexta das 08:00 às 18:00

b)

c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

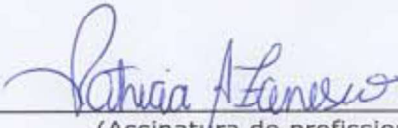
a) Rua Frei Everaldo 4755

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/Paraná, 04 de dezembro de 2023.



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

059.412.699-19

Nome

PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO

Nascimento

30/08/1986



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Patricia A. Zanesso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.471.472 9	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/01/2002
NOME	PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO		
FILIAÇÃO	LAURINDO ZANESCO IVONETE DE LAZZARI ZANESCO		
NATURALIDADE	CHOPINZINHO/PR	DATA DE NASCIMENTO	30/08/1986
DOC ORIGEM	COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE C.NASC 7715, LIVRO=A13, FOLHA=105		
CPF			
CURITIBA - PR	DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA ASSINATURA DO DIRETOR-RETOR - IL/PR		

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO MATRÍCULA: 3147.6968
 ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA Nº 3846 Nº LADO - Nº FRENTE: 3838
 CEP: 815.560-000 LOCAL: CHOPINZINHO
 ROTEIRO DE LEITURA: 075-04-19-074-89280 HIDRÔMETRO: Y18AA0690445-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 014 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Calc. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	35	35	35	0	35	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	24	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	24	25	

Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2022	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: LIXO PREFEITURA
 VALOR: R\$ 25,44

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		48,97 39,18
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60 6,08
De 11 a 15m3	5	8,44	42,20 33,76
De 16 a 20m3	5	8,48	42,40 33,92

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)

01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23
13	17	17	23	19	20	19	20	21	17	19

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
31	07/12/2023	1112	1132	20	12/2023
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		19	VENCIMENTO 10/12/2023
PREÇO DE PRODUÇÃO	PREFEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
06,01	141,17	12,94	25,44		279,55

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 23,79
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 075-04-19-074-89280

	3147.6968	12/2023	19/12/2023	279,55
	MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

Profissional

Nome PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO

Região 08ª Região - PR

Histórico de registros

Situação	Nome	Região	Nº de registro	Data de inscrição
ATIVO	PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO	08ª Região - PR	22430	30/01/2016



Consulta de Inscritos

Esta é uma consulta pública

Buscar por:

CPF N° inscrição

Digite o CPF ou N° de Registro CFEP

IMPORTANTE:

O teor desta consulta é meramente informativo.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato conosco (contato@cfep.org.br), ou através do telefone (11) 3360-5181

Resultado



Mirian Kelli do Amaral Schlikmann

N° inscrição: 23010037

Expedido: 11/12/2023

Validade: 11/12/2025

Situação: Regular

CFEP

Conselho Federal de
Educadores e Pedagogos

Links

[Home](#)

[Inscrever-se](#)

[Consulta de Membros](#)

[Seja um Parceiro](#)



© Todos os direitos reservados



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, em 17 de dezembro de 2016, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a
Mirian Kelli do Amaral Schlikmann

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 28 de fevereiro de 1988, portadora do RG nº 8.765.383 8 - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.




Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica



Curitiba, 17 de dezembro de 2016.

Miriam K. do Amaral Schlikmann
Diplomada
Reitor

<p>Centro Universitário Internacional - Uninter Credenciado pela Portaria n.º 688, de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012 e reconhecido pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.</p>	<p>Curso de Licenciatura em Pedagogia.</p> <p>Reconhecido pela Portaria n.º 227, de 22 de maio de 2013, publicada no D.O.U. de 23 de maio de 2013.</p> <p>APOSTILA</p> <p>De acordo com a Resolução CNE/CP n.º 1 de 15/05/2006, Art 2º que estabelece as diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplica-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos do Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.</p>	<p>Centro Universitário Internacional - Uninter Divisão de Registro de Diplomas</p> <p>Diploma Registrado sob n.º 84921/404024/51 Nos termos do art. 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996 e § 4º do art. 2 do Decreto n.º 5.786 de 24/05/2006.</p> <p>Curitiba, 17 de dezembro de 2016.</p> <p> _____ Simone Ramos de Oliveira Port . n.º 6.2/2015</p>	<p>A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.</p>
---	--	---	---



Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÁTICAS NA SALA DE AULA - 420h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN**, portadora do **R.G. 8.765.383-8 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021



DIRETOR GERAL
SYLVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34

Mirian K. Amaral Schlikmann

MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN

**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÁTICAS NA SALA DE AULA**

FACULDADE UNINA

Portaria de Reconhecimento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU
06/02/2017

CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

Nome: MIRIAN KELI DO AMARAL SCHLIKSMANN
RG: 8.765.383-8

Nacionalidade: Brasileira
Orgão Expedidor: SESP-PR

Natural: Coronel Vivida-PR
Data de Nascimento: 28/02/1988

Graduada no curso de Pedagogia

Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
METODOLOGIA CIENTÍFICA -	TONI ANDRÉ SCHARLAUVIEIRA	MESTRE	10,00	10,0	100%	Aprovada
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA BOND	MESTRE	30,00	8,4	100%	Aprovada
EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAL	ADRIANO STADLER	DOCTOR(A)	30,00	9,2	100%	Aprovada
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GESTÃO DE CONFLITOS	ROBERTO JOSÉ MEDEIROS JUNIOR	MESTRE	30,00	8,2	100%	Aprovada
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA	ELIZABETH NATER	ESPECIALISTA	30,00	9,6	100%	Aprovada
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	IRAJÁ LUIZ DA SILVA	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA TEREZA COSTA	DOCTOR(A)	30,00	10,0	100%	Aprovada
BRINCANDO E APRENDENDO: A BRINCADEIRA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO	REGINA SHUDO	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
O CORPO EM DESTAQUE: PSICOMOTRICIDADE, CUIDADO, HIGIENE E EDUCAÇÃO	FREDIANA VEZZARO DE MEDEIROS	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
INFÂNCIA, CULTURA E ARTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA ADRIANE ELIAS PISANI	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE JOGOS: AMPLIANDO E EXPLORANDO SABERES	ELIZABETH NATER	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
A LITERATURA E A PRÁTICA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES	FRANCIANE HEIDEN RIOS	ESPECIALISTA	30,00	9,0	100%	Aprovada
AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	IRAJÁ LUIZ DA SILVA	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETICIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
Atividades Complementares			20,00	10,0	100%	Aprovada

O curso foi realizado no período: 06 de agosto de 2018 à 25 de março de 2019

Data de conclusão: 23 de abril de 2019

Data de emissão: 01 de dezembro de 2021

Critério de avaliação:
Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular)
Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%

Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 217, no livro nº 393, folha 217 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS 079/2017 de 06 de outubro de 2017

Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 16 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014

DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.530.369-34



Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **ARTE EDUCAÇÃO E TERAPIA - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN**, portadora do **R.G. 8.765.383-8 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de novembro de 2022



DIRETOR GERAL
VAGNER CAUNETO
03340760993

Mirian K. Amaral Schlikmann

MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN

**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ARTE EDUCAÇÃO E TERAPIA**

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU
06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

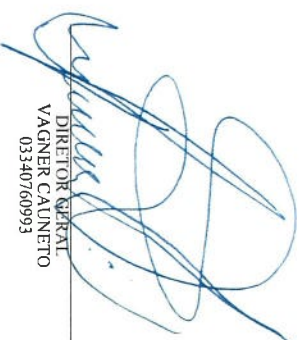
Nome: MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	Nacionalidade: Brasileira	Natural: Coronel Vivida-PR				
RG: 8.765.383-8	Orgão Expedidor: SESP-PR	Data de Nascimento: 28/02/1988				
Graduada no curso de Pedagogia						
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
METODOLOGIA CIENTÍFICA	GABRIELA SCHNEIDER	DOCTOR(A)	10,00	8,0	100%	Aprovada
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO	GIULIAN CRISTINA BARROS	DOCTOR(A)	30,00	9,0	100%	Aprovada
TENDÊNCIAS DO PENSAMENTO PEDAGÓGICO CONTEMPORÂNEO	WANDERLANE GURGEL DO AMARAL	MESTRE	30,00	8,4	100%	Aprovada
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	SIMONE MICOS DOS SANTOS	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
DIDÁTICA E METODOLOGIA NO ENSINO DE ARTES, EDUCAÇÃO E TERAPIA	GEGEONI FÁTIMA CANTÉLI JOCHIELAVICIUS	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
ARTES NO BRASIL E A INTERDISCIPLINARIDADE	SILVIA LEMES DOS SANTOS	MESTRE	30,00	8,8	100%	Aprovada
INTRODUÇÃO ÀS ARTES E SEUS CONTEXTOS HISTÓRICOS	GEGEONI FÁTIMA CANTÉLI JOCHIELAVICIUS	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
ARTE, MÍDIA E LINGUAGENS	JEZUINA KOHLIS SCHWANZ	DOCTOR(A)	30,00	9,0	100%	Aprovada
EDUCAÇÃO, CORPO E MOVIMENTO	ALEXANDRE CEZAR	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
INFÂNCIA, CULTURA E ARTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA ADRIANE ELIAS PISANI	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
ARTE, MÚSICA E ESPORTE APLICADOS AO ENSINO	LUCAS MONTEIRO CASSILHA	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
ARTETERAPIA	JEZUINA KOHLIS SCHWANZ	DOCTOR(A)	30,00	10,0	100%	Aprovada
ARTE NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PAOLA ZANINI KERN ALVES	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
O curso foi realizado no período: 27 de dezembro de 2021 à 05 de setembro de 2022	Data de conclusão: 05 de setembro de 2022	Data de emissão: 18 de novembro de 2022				
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%	Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.					

Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 6, no livro nº 619, folha 6 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS 002/2012/FSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014


 DIRETOR GERAL
 WAGNER CAUNETTO
 03340760993



Certificando

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO (ABA) - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN**, portadora do **R.G. 8.765.383-8 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 05 de novembro de 2022



DIRETOR GERAL
VAGNER CAUDNETTO
03340760993

Miriam K. A. Schlikmann
MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN

**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO (ABA)**

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1377 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU
06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

Nome: MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLICKMANN		Nacionalidade: Brasileira				
RG: 8.765.383-8		Orgão Expedidor: SESP-PR				
Graduada no curso de Pedagogia		Data de Nascimento: 28/02/1988				
Natural: Coronel Vivida-PR		Data de Nascimento: 28/02/1988				
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
METODOLOGIA CIENTÍFICA	GABRIELA SCHNEIDER	DOCTOR(A)	10,00	9,0	100%	Aprovada
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA	RENATA BURGO FEDATO	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
A INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DE PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)	ROBERTA PAVE BARA	DOCTOR(A)	30,00	9,0	100%	Aprovada
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)	LILIANE ASSUMPAÇÃO OLIVEIRA	ESPECIALISTA	30,00	9,6	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
NEUROCIÊNCIAS E A FORMAÇÃO DA APRENDIZAGEM: FUNÇÕES EXECUTIVAS E TEORIA DA MENTE	ANA REGINA CAMINHA BRAGA	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
HISTÓRICO, BASES CONCEITUAIS E IDENTIFICAÇÃO. AS DIFERENTES COMPREENSÕES DOS TEA	WILLYANS MACIEL	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
PRÁTICAS DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL, COMUNICATIVA, PSICOMOTORA E SENSORIAL JUNTO A ESTUDANTES COM TEA	VIVIANE POSSA PATRÍCIO	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
A ESCOLA INCLUSIVA E SEU DIFERENCIAL NO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM TEA	WILLYANS MACIEL	MESTRE	30,00	8,2	100%	Aprovada
MÉTODOS, PROGRAMAS E TÉCNICAS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM TGD	ROSANA MARIA NELLO DA CRUZ GEESDORF	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ESTUDANTES COM TEA	ELIANA NUNES MACIEL BASTOS	MESTRE	30,00	9,4	100%	Aprovada
TÉCNICAS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO AUTISTA	PAULA MARIA FERREIRA DE FARIA	MESTRE	30,00	8,2	100%	Aprovada
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA: INICIAIS E COMPLEMENTARES	ANDRÉIA ALVES CORREA	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
COMPORTAMENTOS DISRUPATIVOS E APRENDIZAGEM PELAS CONSEQUÊNCIAS	ANDRÉIA ALVES CORREA	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
O curso foi realizado no período: 29 de novembro de 2021 à 11 de julho de 2022		Data de conclusão: 11 de julho de 2022		Data de emissão: 05 de novembro de 2022		
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%		Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.				

Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 6, no livro nº 616, folha 6 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS PORTARIA Nº 009/2020 de 21 de Janeiro de 2020.

Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014


 DIRETOR GERAL
 VAGNER CALINETO
 03340760993



Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **NEUROPSICOPEdagogia - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKIMANN**, portadora do **R.G. 8.765.383-8 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023



DIRETOR GERAL
VAGNER CAUNETTO
03340760993

Mirian K. A. Schlikmann
MIRIAN KELLIDO AMARAL SCHLIKIMANN

**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NEUROPSICOPEDAGOGIA**

FACULDADE UNINA
Portaria de Reconhecimento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU
06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

Nome: MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN Nacionalidade: Brasileira Orgão Expedidor: SESP-PR Natural: Coronel Vivida-PR Data de Nascimento: 28/02/1988

Graduada no curso de Pedagogia

Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
METODOLOGIA CIENTÍFICA	RODRIGO SOUZA DA COSTA	DOCTOR(A)	10,00	10,0	100%	Aprovada
TENDÊNCIAS DO PENSAMENTO PEDAGÓGICO CONTEMPORÂNEO	WANDERLANE GURGEL DO AMARAL	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
NEUROPSICOPEDAGOGIA E CONTEXTOS DE ATUAÇÃO	JEZUINA KOHLIS SCHWANZ	DOCTOR(A)	30,00	10,0	100%	Aprovada
FUNDAMENTOS DA NEUROPSICOPEDAGOGIA	ELYS REGINA ANDRETTA	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
BASES NEUROLÓGICAS DA APRENDIZAGEM E NEUROPSICOPEDAGOGIA	JEFFERSON SOUZA SANTOS	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
NEUROPSICOPATOLOGIAS E A NEUROCIÊNCIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	CLAUDIA DE FARIA	ESPECIALISTA	30,00	8,8	100%	Aprovada
NEUROPSICOPEDAGOGIA E O DESENVOLVIMENTO HUMANO	WILLYANS MACIEL	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
BIOÉTNICA E IMPLICAÇÕES PARA A NEUROCIÊNCIA	WILLYANS MACIEL	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
NEUROFISIOLOGIA: O FUNCIONAMENTO DO CÉREBRO E BASE DA PLASTICIDADE CEREBRAL NA GESTAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CLAUDIA DIONÍSIO BIANCHI	MESTRE	30,00	9,4	100%	Aprovada
AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NEUROPSICOPEDAGÓGICA NOS DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM	CINTIA FISTER FERREIRA MARCANTE	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
O DIAGNÓSTICO: JOGOS, TESTES, PROVAS.	SIMONE MICOS DOS SANTOS	DOCTOR(A)	30,00	10,0	100%	Aprovada
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	ANA PAULA RISSON	DOCTOR(A)	30,00	9,4	100%	Aprovada
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO	GILIAN CRISTINA BARROS	DOCTOR(A)	30,00	9,4	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
O curso foi realizado no período: 28 de novembro de 2022 à 17 de julho de 2023	Data de conclusão: 17 de julho de 2023	Data de emissão: 08 de dezembro de 2023				
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado: . 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%	Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.					


Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 107, no livro nº 689, folha 107 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS PORTARIA Nº 05/2016 de 10 de Agosto de 2016

Este documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014

Em conformidade com a Portaria Portaria MEC nº 360 de 2022


 DIRETOR GERAL
 VAGNER CALUNETTO
 03340/60993



IDENTIFICAÇÃO NOS TERMOS
DO ARTIGO 19º ESTATUTO
INSTITUIÇÃO PRIVADA

REGISTRO CFEP Nº 23010037

CFEP



CFEP
CFEP
CFEP
CFEP
CFEP
CFEP



ASSINATURA DIGITAL

Assinatura Portador



CONSELHO FEDERAL DE EDUCADORES E PEDAGOGOS
EDUCADOR E PEDAGOGO

Nome
MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN
Filiação
GENECI DE FATIMA DE OLIVEIRA
VILMAR TENÓRIO DO AMARAL
Naturalidade
CORONEL VIVIDA - PR
RG
87653838
Doador de órgãos e tecidos
NÃO

Data de nascimento
28/02/1988
CPF
062.838.209-05
Expedido
2023-12-11
Validade
2025-12-11
Via
1ª

Pres. do Conselho Regional

Valido em todo território nacional

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Mirian Kelli do Amaral Schilikmann apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) Centro de desenvolvimento infantil da Paz Ltda

b)

c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) *psicopedagoga*

b) *pedagoga*

c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) De segunda à sexta das 13:00 às 19:00

b)

c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Rua Frei Everaldo 4755

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/Paraná, 12 de dezembro de 2023.

Mirian K. A. Schilikmann

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN



FILIAÇÃO
VILMAR TENORIO DO AMARAL
GENEGI DE FATIMA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 28/02/1988 NATURALIDADE CORONEL VIMDA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR HPR

Mirian K. A. Schlikmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

251-22-00228

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 062.838.209-05
REGISTRO GERAL 8.765.383-8
REGISTRO CIVIL
COMARCA-CATANDUVAS/PR, DA SEDE
C.CAS=3165, LIVRO=B014, FOLHA=194

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2022

POLEGAR DIREITO



Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO P/LASTIFIQUE



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
062.838.209-05

Nome
MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN

Nascimento
28/02/1988



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
 JOELSON SCHLIKMANN 3310.1546
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 R XAXIM 4222 4210
 Q2/L7

CEP _____ LOCAL _____
 85.560-000 CHOPINZINHO

ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
 075-01-15-075-50300 19FA0891869-4-1 015 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	35	35	35	0	35	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	24	25	
Nº Amostras que Alenderam à Legislação	25	25	25	24	25	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ag	S	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	13,49	
MULTA TX LIXO PREF	0,27	

MULTA AGUA	1,13
MULTA ESGOTO	0,91
DEMAIS SERVICOS	0,16

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Minimo	5		48,97 39,18
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60 6,08
De 11 a 15m3	1	8,44	8,44 6,75

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23
9	14	13	15	10	13	13	12	15	12	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	01/12/2023	388	399	11	12/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	12	15/12/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
02/01/2024	65,01	52,01	15,96	132,98

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,32

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Mirian Kelli do Amaral Schilikmann, inscrita no CFEP 23010037, presta serviços como pedagoga e psicopedagoga para o Centro de desenvolvimento infantil da Paz portadora do CNPJ 49.063.784/0001-96, das 13:00 às 19:00 horas

Chopinzinho/PR 12 de dezembro de 2023



Representante legal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: Centro de desenvolvimento infantil da Paz Ltda
CNPJ:49.063.784/0001-96
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo 4755 - centro - Chopinzinho/ PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: psipatriciazanesco@gmail.com
RESPONSÁVEL Patricia Alessandra Zanesco
TELEFONE DE CONTATO: 46 991015952

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Representante legal da empresa


Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa Centro de Desenvolvimento Infantil da Paz inscrita no CNPJ sob o nº 49.063.784/0001-96, por intermédio de seu representante legal Patricia Alessandra Zanesco, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho/PR, 12 de dezembro de 2023.



Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: Centro de Desenvolvimento Infantil da Paz Ltda
CNPJ:49.063.784/0001-96
ENDEREÇO:Rua Frei Everaldo 4755 - Centro - Chopinzinho/PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: psipatriciazesco@gmail.com
RESPONSÁVEL Patricia Alessandra Zanesco
TELEFONE DE CONTATO:46 991015952

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2023.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49063784000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2024 13:03:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA**
CNPJ: **49.063.784/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Considerando-se o disposto no Art. 174 da Lei de Licitação 14.133/21;
2. Considerando-se que para o envio dos novos processos e contratos de credenciamento ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizava-se o (código = 47) Lei 14.133/2021, Art. 78, I, o qual foi Inativado no Manual de Integração PNCP Versão 2.2.9, conforme disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/manual-de-integracao/manualdeintegracao-pncpverso2-2-9.pdf>;
3. Considerando-se o Chamado FCPR-134804, criado em 20 de dezembro de 2023, informando ao Suporte do Sistema Betha, o erro ao enviar os processos e contratos ao PNCP;
4. Considerando-se que o retorno do Chamado para a solicitação foi o que segue:
“O PNCP publicou alteração de layout na última quinta-feira (21/12/2023), porém não foi realizada qualquer tipo de comunicação com a Betha Sistemas e já está no ambiente oficial do PNCP. É necessário que as empresas de software tenham tempo hábil para realizar essa alteração e as outras desta versão do manual (v.2.2.9). Registramos um chamado de exigência legal para realizar estas implementações. Previsão 26/01/2024. Estou encaminhando seu chamado como melhoria para você ser informada assim que for liberado as atualizações.”
5. **Autorizo** a abertura de Processo Administrativo e a confecção de Contrato de Prestação de Serviços referente a Contratações através de Credenciamento, com as devidas publicidades de estilo, mas reconhecida a momentânea impossibilidade de envio ao PNCP, restabelecido assim que afastados os motivos dos considerados acima.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXR

P7P

3Z4

E4P



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 8/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	12/01/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	117.720,0000	117.720,00
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

Preço Total:						117.720,00
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 12 de Janeiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KYL**16D****J3Q****X25**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 7/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 12/01/2024

Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 117.720,00

Total Geral: R\$ 117.720,00

Pato Branco/PR, 12 de Janeiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G91**6JM****5Q4****3K4**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 7/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 117.720,00
			Total Entidade: R\$ 117.720,00
			Total Entidade: R\$ 117.720,00

Pato Branco / PR, 12 de Janeiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G8W

37X

02M

OYE

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em atendimento de psicologia e psicopedagogia; os quais são de extrema importância em diversas fases da vida, pois buscam prevenir, tratar, orientar e acompanhar as necessidades dos pacientes, através de técnicas e métodos específicos para promoção da saúde e qualidade de vida.

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e **terapias**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.063.784/0001-96, com sede na Rua Frei Everaldo, 4755 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO, portadora do RG n.º 9.471.472-9 SESP-PR e CPF n.º 059.412.699-19 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO**, inscrito no **CRP/PR 22430**, **MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN**, inscrito no **CFEP/PR 23010037**, para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados **em sede Própria**.

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI

ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.063.784/0001-96, com sede na Rua Frei Everaldo, 4755 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO, portadora do RG n.º 9.471.472-9 SESP-PR e CPF n.º 059.412.699-19.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 007/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias, anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO**, inscrito no **CRP/PR 22430**, **MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN**, inscrito no **CFEP/PR 23010037**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a

sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão

poderes para:

- 4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- 4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

- 5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.
- 5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- 5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.
- 5.1.5.** As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

- 5.2.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.
- 5.2.2.** Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.2.3.** Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.
- 5.2.4.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 5.2.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a

necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise

da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja

sua capacidade de concluir o contrato;

- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - PSICOLOGIA				
PROFISSIONAL	PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO			
LOCAL ATENDIMENTO	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
90.01.01.463-0	AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DA APRENDIZAGEM E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO - NEUROPSICOLOGIA	R\$ 150,00	180	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 27.000,00		

ESPECIALIDADE - PEDAGOGIA				
PROFISSIONAL	MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHILIKMANN			
LOCAL ATENDIMENTO	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	R\$ 108,00	840	R\$ 90.720,00
VALOR TOTAL		R\$ 90.720,00		

VALOR CONTRATADO ANUAL	R\$ 117.720,00
-------------------------------	-----------------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1W9**X8R****NO5****3N6**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
6/2024

Número Processo: 7/2024
Data do Processo: 12/01/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2024

Data e Hora da Sessão: 12/01/2024 13:12

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 7/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		117.720,00	117.720,00
					Total do Participante:	117.720,00
					Total Geral:	117.720,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N8V

4MY

917

QRD



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nr.: 6/2024****Processo Adm.:** 7/2024**Data do Processo:** 12/01/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 15/01/2024
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	117.720,0000	R\$ 117.720,00

Total fornecedor: R\$ 117.720,00**Total geral:** R\$ 117.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Janeiro de 2024

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L6E

V1Q

Y0M

P04



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Valor Global: 117.720,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/01/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3EW

Z49

VND

JQL



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

15/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

15/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

12/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

11/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

10/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

10/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

09/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

09/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

[anterior](#)

1

[próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Ato de Consórcio
Ato de Pessoal
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos

Licitações (Íntegras
Processuais)

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Trabalhe Conosco
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio e
Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao
Cidadão

SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 15/01/2024 17:09:21

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTVDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 18 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANT, Valor Mensal, Valor Total. Item 1: Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do legislativo, conteúdo do serviço: a) Uma câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 12 de janeiro de 2024.
Nelson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Processo Licitatório Nº 127/2023 - HOMOLOGADO EM: 11/01/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 12/01/2024 à 11/01/2025).
DETENTORA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 73.334.476/0001-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS NA ANTIGA CASA DOS IDOSOS A QUAL SERÁ UTILIZADA PELA DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Item 6: BATEDEIRA PLANETARIA 5L, em conformidade com a NR-12 e INMETRO, especificações técnicas mínimas: capacidade 5 litros, potência 500W, 110V, cuba de aço inox de 5 litros, acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho). Garantia 12 meses.

- 1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.141,00 (Um Mil e Cento e Quarenta e Um Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 - Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Processo Licitatório Nº 127/2023 - HOMOLOGADO EM: 11/01/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 12/01/2024 à 11/01/2025).
DETENTORA: AIR LIMP LTDA - ME - CNPJ: 31.314.488/0001-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS NA ANTIGA CASA DOS IDOSOS A QUAL SERÁ UTILIZADA PELA DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Item 2: FORNO MICRO-ONDAS Volume total mínimo 30 Litros, potência nominal mínima 1000 W, voltagem 110 V, Classificação de eficiência energética A expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.

- 1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.197,80 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 - Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Processo Licitatório Nº 127/2023 - HOMOLOGADO EM: 11/01/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 12/01/2024 à 11/01/2025).
DETENTORA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 47.034.949/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS NA ANTIGA CASA DOS IDOSOS A QUAL SERÁ UTILIZADA PELA DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Item 8: ARMÁRIO EM MDF com sete (07) gavetas com corredeiras telescópicas e puxadores metálicos embutidos de boa qualidade. « É composto também de zebretes (17) portas distribuídas em armário inferior e superior, e puxadores metálicos embutidos de boa qualidade, ademais conforme especificado no projeto. « Estrutura do móvel em MDF 30mm e gavetas em MDF 18mm. Deve-se seguir o memorial descritivo e projeto.

- 1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.936,46 (Cinco Mil e Noventa e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 - Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL Nº 019.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 18/01/2024.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2024.

Lhuanna Gabriela Vardãega Périco
Coordenadora do Setor de Licitação

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Contrato (termo inicial); Nº Contrato: 10204; Contratado: OESTE SEGURADORA SA; CNPJ/CPP: 00.180.805/0001-02; Nº Licitação: 32/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículo e bem imóvel locado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, para alocação do Setor de Compras/Amostrado/CAF/Farmácia, compreendendo seguro predial e seu conteúdo.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 2/2024; Contratado: TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ/CPP: 79.127.969/0001-72; Nº Licitação: 28/2023; Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de combustível, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 3/2024; Contratado: AUTO POSTO COMETA LTDA; CNPJ/CPP: 75.615.943/0001-78; Nº Licitação: 28/2023; Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de combustível, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Contrato (termo inicial); Nº Contrato: 10204; Contratado: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; CNPJ/CPP: 01.378.407/0001-10; Nº Licitação: 32/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículo e bem imóvel locado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, para alocação do Setor de Compras/Amostrado/CAF/Farmácia, compreendendo seguro predial e seu conteúdo.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 3/2024; Contratado: BEYRA SISTEMAS LTDA; CNPJ/CPP: 00.466.865/0001-67; Nº Licitação: 38/2020; Objeto: ratificação do valor apurado global do Contrato nº 305/2020.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 65/2023; Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 03.924.435/0001-10; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS A PEDIDO DO SETOR DE COMPRAS VIA MEMO 178/2023 - ITENS 051, 064, 085, 162.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 8/2023; Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; CNPJ/CPP: 29.279.523/0001-01; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 051.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 65/2023; Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ/CPP: 44.734.871/0001-51; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 064.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 8/2023; Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPP: 04.889.315/0001-92; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS A PEDIDO DO SETOR DE COMPRAS VIA MEMO 178/2023 - ITEM 268.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 8/2023; Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 03.924.435/0001-10; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 085.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 8/2023; Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 03.924.435/0001-10; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS A PEDIDO DO SETOR DE COMPRAS VIA MEMO 178/2023 - ITENS 029, 281, 380, 443, 504.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 7/2023; Contratado: MEGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPP: 04.470.877/0001-05; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 268.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 85/2023; Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 03.924.435/0001-10; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS A PEDIDO DO SETOR DE COMPRAS VIA MEMO 178/2023 - ITEM 171.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 85/2023; Contratado: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 17.472.278/0001-03; Nº Licitação: 39/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 360.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 85/2023; Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 03.924.435/0001-10; Nº Licitação: 39/2022; Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS A PEDIDO DO SETOR DE COMPRAS VIA MEMO 178/2023 - ITEM 143.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 85/2023; Contratado: AGIL MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPP: 20.360.555/0001-48; Nº Licitação: 41/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 171.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 85/2023; Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 03.924.435/0001-10; Nº Licitação: 39/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 143.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço; Nº Contrato: 85/2023; Contratado: A O KENEN & CIA LTDA; CNPJ/CPP: 82.028.847/0001-65; Nº Licitação: 39/2022; Objeto: INCLUSÃO ITEM 143.

Table with 6 columns: Tipo de, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Tipo de: Instrumento; Nº Contrato: 85/2023; Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPP: 03.924.435/0001-10; Objeto: Instrumento.

Table with 6 columns: Nº Licitação, Nº Processo, Modalidade, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Nº Licitação: 38/2022; Nº Processo: 250/2022; Modalidade: Pregão eletrônico; Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM A PEDIDO DO SETOR DE COMPRAS VIA MEMO 178/2023 - ITEM 241.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- a) Nr. Processo: 7/2024
b) Nr. Licitação: 6/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Table with 5 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens, Total fornecedor. Centro de Desenvolvimento Infantil da Paz - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 117.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/01/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- a) Nr. Processo: 8/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

Table with 5 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens, Total fornecedor. 51.775.804 MARCIA PAVOROZNYK - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 7/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: 301.466,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/01/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- a) Nr. Processo: 9/2024
b) Nr. Licitação: 8/2024
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

Table with 5 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens, Total fornecedor. SARI CLINICA MEDICA LTDA - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES.

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 8/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: 518.400,00
Dotação: 11.015.2022 a 10/01/2025
Nova data final do contrato: 10/01/2025

Table with 5 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens, Total fornecedor. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

Table with 5 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens, Total fornecedor. F. UTIYAMA CLINICA MEDICA LTDA - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	7/2024
b) Nr. Licitação:	6/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	117.720,0000	R\$ 117.720,00
Total fornecedor:				R\$ 117.720,00
Total geral:				R\$ 117.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D32EF9F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2024. Edição 2940
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Valor Global: 117.720,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/01/2024

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BFF387C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2024. Edição 2940

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.063.784/0001-96, com sede na Rua Frei Everaldo, 4755 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO, portadora do RG n.º 9.471.472-9 SESP-PR e CPF n.º 059.412.699-19.


Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 007/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024, homologado em 15 de janeiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias, anexo I.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO**, inscrito no **CRP/PR 22430**, **MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN**, inscrito no **CFEP/PR 23010037**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, conforme anexo II, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3.** A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.



2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de



ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.


3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.



- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

- 4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme



determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.


5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no



período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

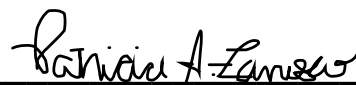
6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

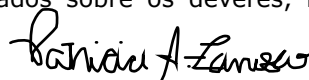
- 7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.



14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **17 de janeiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.


18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.



PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ

CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - PSICOLOGIA				
PROFISSIONAL	PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO			
LOCAL ATENDIMENTO	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
90.01.01.463-0	AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DA APRENDIZAGEM E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO - NEUROPSICOLOGIA	R\$ 150,00	180	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.000,00	

ESPECIALIDADE - PEDAGOGIA				
PROFISSIONAL	MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMAN			
LOCAL ATENDIMENTO	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	R\$ 108,00	840	R\$ 90.720,00
VALOR TOTAL			R\$ 90.720,00	

VALOR CONTRATADO ANUAL	R\$ 117.720,00
-------------------------------	-----------------------

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA AGENDAMENTO

LOCAL ATENDIMENTO	LOCAL PRÓPRIO		
PROFISSIONAL	PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO		
ESPECIALIDADE	PSICOLOGIA		
QUANTIDADE MÁXIMA DE PACIENTES POR PERÍODO	AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DA APRENDIZAGEM E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO - NEUROPSICOLOGIA		1
DIA DA SEMANA	Manhã	Tarde	Noite
	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final
SEGUNDA-FEIRA		13:00-14:00	
TERÇA-FEIRA		13:00-14:00	
QUARTA-FEIRA		16:00-17:00	
QUINTA-FEIRA		13:00-14:00	
SEXTA-FEIRA		13:00-14:00	

LOCAL ATENDIMENTO	LOCAL PRÓPRIO		
PROFISSIONAL	MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMAN		
ESPECIALIDADE	PEDAGOGIA		
QUANTIDADE MÁXIMA DE PACIENTES POR PERÍODO	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA		7
DIA DA SEMANA	Manhã	Tarde	Noite
	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final	Horário Inicial-Final
SEGUNDA-FEIRA		13:00-18:00	18:00-19:00
TERÇA-FEIRA		13:00-18:00	18:00-19:00
QUARTA-FEIRA		13:00-18:00	18:00-19:00
QUINTA-FEIRA		13:00-18:00	18:00-19:00
SEXTA-FEIRA		13:00-18:00	18:00-19:00

Patricia A. Zanesc

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3WV

P3K

409

1DN

CLASSIFICADOS

www.jornaldebeltro.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Quarta-feira, 17.1.2023 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.873 JORNAL DE BELTRÃO 11

O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR
(46) 3524-1546

AUTOMÓVEIS DIVERSOS

RENAULT

VENDE-SE Clio 1.0, básico com vidro elétrico e alarme. Ano 2011. Tem marcas de uso. Negócio somente direto com comprador. Transfêrencia imediata. 140.000 quilômetros rodados, Manual, Cor Externa vermelho, cor interna cinza, Flex, vidros elétricos. Entrar em contato (42) 988046369.

VOLKSWAGEN

Vende-se crossfox 1.6 ano 2011 completo. Placa (A) de Fco Beltrão 2º dono impecável cor preta. F- (46) 999062414. Valor a combinar.

RELACIONAMENTOS

Voltei meus amores eu sou a Bruna estou em uma curta temporada em Francisco Beltrão, 23 anos, morena e pronta pra te dar muito mais muito prazer sou cheirosa, quente e faço um oral inesquecível amoo transar. Sou muito discreta e posso ir até o local. Vamos marcar um horário? Te espero delícia... WhatsApp (46) 99109-4811.

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

Aluga-se apartamento contendo 3 quartos, sacada, cozinha, banheiro, sala, garagem e churrasqueira. Rua tenente Camargo- 2255. Edifício Ana rosa. 2º andar (em frente justiça do trabalho) bairro Nossa senhora aparecida. 80M². F- (46) 99921-2925.

CASAS

ALUGA-SE

Aluga-se casa próximo a Unioeste, uma suíte, três quartos, sala, cozinha, banheiro social, Lavanderia, garagem coberta pra quatro carros, portão eletrônico e alarme, toda mobiliada SE FOR PRECISO ANLGUNS MÓVEIS PODEM SER RETIRADOS, com dois ar- condicionados. R\$2.800,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J-2040.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE AO LADO DO TREVÓ, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 20m de Frente para a Rodovia, com área total 7.809,00m² VALOR 2.733.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

Vende-se Lote de 450m² em nova prata, condomínio estrela dourada, lote central. R\$80.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J-2040.

Vendo 18 Alqueires, lote rural localizado na linha palmeirinha KM 20 ou troco por outra área com Eucalipto. Entrar em contato F- (46) 99926-3923.

VENDE-SE Lote de 12 por 18. Com 216m², próximo a Fishness. No valor de R\$36.500,00 mil. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J 2040.

Terreno com 345m², localizado na linha, São Marcos, no valor de R\$66.500,00.. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

Vende-se chácara em vista alegre E.M a 1.000 metros da vila sendo 300m calçamento e 700 de chão estrada boa, 8.022 M². Com casa de 150m². 2 quartos, banheiro, cozinha modulada, borraio, forno a lenha, churrasqueira, possui um açude de 30X20. Toda plana, excelente para morar ou passar o final de semana, água boa de poço natural rede elétrica, trifásica e bifásica. Passando na frente com internet fibra ótica. Toda cercada. F- (46) 999062414 R\$450 mil recebe casa até 300 mil.

DOE SANGUE SALVE VIDAS
HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288

ALUGA-SE

ALUGA-SE Sala comercial

com dois banheiros livre de IPTU. 90 m². Com ar-condicionado No valor R\$2.900,00. Av. União da Vitória. Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliárias chaves - CRECI J-2040.

ALUGA sala comercial e antessala 146m², 3 banheiros, 1 banheiro especial forrado de gesso, piso novo. Localizado na Rua tenente Camargo. Nº1999 F: 46 3055.5252 - 46 99101-8495.

VENDE-SE

Vendo uma loja em Francisco Beltrão loja interessados ligar pra 933005953 Aceito carro no negócio.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A empresa GUERRO E PAGNUSSAT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.461.639/0034-07, localizada no endereço AV. UNIAO DA VITORIA, número 1520, Vila Nova, Francisco Beltrão, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. IZABELI ANTUNES KIELB, portador da CTPS 1144702, Série 2912, intimando-a a comparecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas nas dependências da empresa, sob pena de caracterização do abandono de emprego, nos termos do art. 482, alínea i da CLT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS APROVADAS/REPROVADAS
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para possíveis futuras aquisições de ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.
O presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1.433/2021 e alterações posteriores e Resolução CONIMS nº 216/2023 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Incluir no cadastro de bens pré-qualificados deste CONIMS, as marcas das alimentações enterais e suplementos alimentares APROVADOS para futuro credenciamento.
A integra dos produtos aprovados/reprovados até a presente data encontra-se disponível no site do CONIMS, aba licitações, Pré-qualificação
Quanto aos itens que foram reprovados, conforme edital de pré-qualificação é facultada a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste termo.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

Paulo Horn
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Alterar a Resolução nº 017 de 11 de novembro de 2009 e revogar a Resolução nº 04 de 31 de março de 2010.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 11 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

ATO DE PESSOAL Nº 12 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

ATO DE PESSOAL Nº 13 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
Nº Contrato:	13/2024
Contratado:	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA
CNPJ/CPF:	49.063.784/0001-96
Nº Licitação:	6/2024
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura:	16/01/2024
Valor:	117.720,00
Vigência:	17/01/2024 a 16/01/2025
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
Nº Contrato:	14/2024
Contratado:	51.775.804 MARCIA PAVOROZNYK
CNPJ/CPF:	51.775.804/0001-01
Nº Licitação:	7/2024
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura:	16/01/2024
Valor:	301.466,00
Vigência:	17/01/2024 a 16/01/2025
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017:
138ª Alteração no Edital de Chamamento Público nº 003/2017 - credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (sadt).

ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:
29ª alteração no edital de chamamento público nº 001/2023 - edital de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.
A integra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.conims.com.br/>

Daleffe
CORRETOR CRECI-F 20955

Fones (46)
99105-0270
99921-6288

ATENDIMENTO PERSONALIZADO A QUALQUER HORA
AGENCIAMENTOS, VENDAS, COMPRAS, INTERMEDIÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE LOTEAMENTOS.

WWW.DALEFFECORRETOR.COM.BR | daleffe@daleffecorretor.com.br | R. Alagoas, 1.317 - Nsa. Sra. Aparecida - FB

ALUGA-SE SALA CIAL. NO CENTRO EDIF. IGUAÇU - Sala com 85m², 2º Andar, todo reformado, piso em porcelanato, pronto para escritório, consultório, estética, pode dividir em mais salas. Valor R\$ 1.300,00

OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE NO CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00 aceita-se permutas, casa, lote, carro.

VENDE-SE LOTE URBANO LOTEAMENTO NORTÃO com 313,32m², ótima localização, e visão para a cidade R\$ 100.000,00

VENDE-SE LOTE, ÓTIMA LOCALIZAÇÃO RUA CURITIBA. Localização comercial e residencial com 17m de frente para a Rua Curitiba, com área total de 567m² Bairro Nossa Sra. Aparecida, valor R\$ 600.000,00

VENDE LOTE URBANO - Bairro Seminário II - Rua Bélgica com 300 m², (12x25) valor R\$ 110.000,00



VENDE-SE SOBRADO COMERCIAL E RESIDENCIAL Rua Clevelândia, 936 - Vila Nova, Sendo 01 Sala Comercial com 80M², mais 1 Ap. térreo com duas suítes, semi mobiliado + 2 Ap no 1º piso, garagem para diversos carros, salão de festas e área gourmet com jardim, portão eletrônico. Área construída averbada 490 m². Área do terreno com 518 m² VALOR DO IMÓVEL R\$ 2.300.000,00

VENDE SALA COMERCIAL COM 120 m², na Av. Atilio Fontana e acesso para Rua dos fundos, Travessa Argenor Fraida, no Bairro Sadia/Pinheirinho, com terreno de 582,58m². Valor do Imóvel R\$ 750.000,00



VENDE-SE 30.000 M² COM PESQUE-PAGUE, tem 8 açudes 01 construção para bar e filetar peixes 01 casa residencial e áreas para lavoura. Local Rio do Mato, próximo ao asfalto, VALOR R\$ 1.300.000,00



Lote com 500 m² Rua São Marcos, Bairro Guanabara. Lote com 12,5 x 40m. Próximo ao Colégio, local alto, Contem uma casa mista. VALOR R\$ 320.000,00



VENDE LINDÍSSIMO Sobrado, nº02 Acabamento Alto Padrão, Trav. Basílio Tiecher,63 - Bairro Alvorada, com 173 m², 01 Suíte com Banheira Hidro, sacada, 02 quartos com sacadas, 02 Bwc Social, Sala Estar, Jantar, cozinha, Área de festa c/ churrasqueira, Piscina, Deck e pergolado em Itaúba, janelas com persianas integradas, automáticas, garagem 2 carros, VALOR R\$ 800.000,00 - Aceita-se proposta, ap. e ou carro.



VENDE-SE AP DUPLEX HORIZONTAL, COBERTURA, SEMI MOBILIADO Edif. San Lorenzo 605, área construída 268,29 m², área útil do Ap. 172,86 m², com 2 suítes sendo 1 máster, 1 quarto, 2 salas, cozinha, área de serviços, banheiro social, jardim de inverno, possui Terraços nos lados Norte, Sul e Leste, 2 vagas de garagem. VALOR: R\$900.000,00



VENDE-SE Ap. 2º piso, de frente para Rua Perú, nº 899 Edif. Princesa Isabel, Bairro Miniguau, com área total de 70,13 m² com 1 vaga de garagem, 2 quartos, cozinha, área de serviços, sala com 2 ambientes e mais sacada frontal, de frente para o Parque de Exposição. Fica no imóvel 01 mesa tipo bancada com 2 banquetas, tablado para TV, 01 roupeiro, Cozinha com pia em inox e balcão inferior e superior, tanque plástico de lavar roupa e fogão Cook Top, persianas nas janelas. VALOR R\$ 230.000,00



VENDE LINDO AP. SENDO SOMENTE 01 POR ANDAR, no Centro, Edif. Millennium, Av. Julio A. Cavalheiro nº 900; 01 ap. por andar, 02 vagas de garagem, 01 suite Master com Banheira Hidro e closet, 01 suite normal, 01 quarto, 01 home office, 02 salas com lajeira, ambas com sacada, churrasqueira, bar, cozinha mobiliada, área de serviços, possui 3 sacadas com visão de 360º para a cidade. VALOR R\$ 1.480.000,00



VENDE LINDO SOBRADO NA VILA NOVA, Rua Antonio Cogo, esquina c/ Giocondo Felipe, com 240 m². terreno com 547,65 m², com Piscina com aquecimento solar, possui 1 suite com banheira hidro e aquecimento a gás, 2 quartos sendo um com sacada, com piso e assoalho em madeira, forro em laje e rebaxe em gesso, lavabo, 2 banheiros, cozinha área de festas e serviços com piso cerâmico, churrasqueira e garagem para 2 carros. VALOR R\$ 1.350.000,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	13/2024				
Contratado:	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA PAZ LTDA				
CNPJ/CPF:	49.063.784/0001-96				
Nº Licitação:	6/2024	Nº Processo:	7/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	16/01/2024				
Valor:	117.720,00				
Vigência:	17/01/2024 a 16/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	14/2024				
Contratado:	51.775.804 MARCIA PAVOROZNYK				
CNPJ/CPF:	51.775.804/0001-01				
Nº Licitação:	7/2024	Nº Processo:	8/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	16/01/2024				
Valor:	301.466,00				
Vigência:	17/01/2024 a 16/01/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E80151BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2024. Edição 2941
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>